

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 1.049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018****Credencia posts aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Inciso VI do Art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e, combinado com o disposto na Portaria MEC nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, e na Portaria INEP nº 334, de 2 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Credenciar como Postos Aplicadores do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, as seguintes instituições:

Instituição	Responsável	Endereço
Administración Nacional de Educación Pública - ANEP (Uruguai)	Laura Motta Migliaro	Piso 3, Av Libertador Brigadier Gral Juan Antonio Lavalleja 1409, 11100 - Montevideo
Centro Cultural Brasileiro em Tel Aviv (Israel)	Raquel Teles Yehezkel	57 Sderot Hen - Tel Aviv
Centro Cultural Brasil-Finlândia - CCBF (Finlândia)	Helena Surace Noto	Itäinen Puistotie 4 B 1, 00410 Helsinki
Centro Universitário de Idiomas (Argentina)	Carlos Leopoldo Bell	Rua Junin, 222, CP C1026 ABF, Salvanera - Buenos Aires
Elo Cultural (Noruega)	Maria José Maciel	Fougstads gate 8, 0173, Oslo
Ohio State University - OSU (EUA)	Lúcia Helena S. Costigan	1775 College Road S. Columbus, Ohio
Portugalský Intitút (Eslováquia)	Zuzana Chudíková	Skuteckého 24, Banská Bystrica, SK-974 01, Escritório Gondova 2, Bratislava
Universidad de Costa Rica (Costa Rica)	Francisco José Guevara Quiel	San Pedro de Montes de Oca, San José, Caixa Postal 2060
Universidad Nacional de La Matanza (Argentina)	Roberto Luis Ayub	Florencio Varela 1903 - San Justo, Buenos Aires
Universidad Nacional de Misiones (Argentina)	Gisela Elizabeth Spaciuk	Rua Tucumán nº 1946, Posadas, Misiones
Universidade Federal da Fronteira Sul (Brasil)	Antonio Inácio Andrioli	Av. Fernando Machado, 108 E, Centro, Chapecó - Santa Catarina
Universidade Federal de Alfenas (Brasil)	Sandro Amadeu Cerveira	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro - Alfenas - Minas Gerais
Universidade Federal de Itajubá (Brasil)	Dagoberto Alves de Almeida	Av. BPS, nº 1303, Bairro Pinheirinho, Itajubá - Minas Gerais
Universidade Federal de Lavras (Brasil)	José Roberto Soares Scolforo	Rua Praça Prof. Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras - Minas Gerais
Universidade Federal de São João del-Rei (Brasil)	Sérgio Augusto da G. Cerqueira	Praça Frei Orlando, 170 - Centro, São João del-Rei - Minas Gerais
Universidade Federal de Sergipe (Brasil)	Angelo Roberto Antonioli	Av. Marechal Rondon, s/n, Conj. Rosa Elze. São Cristóvão - Sergipe
Universidade Federal do Acre (Brasil)	Margarida de Aquino Cunha	BR 364, KM 04, Campus Universitário - Distrito Industrial, Rio Branco - Acre
Universidade Federal do Ceará (Brasil)	Henry de Holanda Campos	Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza - Ceará
Universidade Federal do Mato Grosso (Brasil)	Myrian Thereza de Moura Serra	Avenida Fernando Correa da Costa, 2367 - Boa Esperança, Cuiabá - Mato Grosso
Universidade Federal do Pampa (Brasil)	Marco Antonio Fontoura Hansen	Av. General Osório, 900, Centro, Bagé - Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio Grande (Brasil)	Elaine Nogueira da Silva	Avenida Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Rio Grande - Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Brasil)	Ângela Maria Paiva Cruz	Av. Sen. Salgado Filho, 300 - Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova - Natal - Rio Grande do Norte
Universidade Federal do Triângulo Mineiro (Brasil)	Ana Lúcia de Assis Simões	Avenida Frei Paulino, nº 30, 3º Andar - Bairro Abadia, Uberaba - Minas Gerais
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF (Brasil)	Julianeli Tolentino de Lima	Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - Petrolina - Pernambuco
Universidade Federal Rural de Pernambuco (Brasil)	Maria José de Sena	Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife - Pernambuco
Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Brasil)	José Domingues Fontenele Neto	Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró - Rio Grande do Norte
Verde Amarelo Instituto - VAI (Argentina)	Gabriela Höltz Falcão	Av. J. Bautista Alberdi, 1663 - 6º Andar, Apartamento "C" da Cidade Autônoma de Buenos Aires

Art. 2º A habilitação para aplicar o Celpe-Bras, a cada edição do Exame, está condicionada ao atendimento à legislação vigente, aos critérios e às orientações definidas pelo Inep.

Art. 3º Os postos aplicadores, por meio de seus representantes legais ou coordenadores, devem manter seus dados sempre atualizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Matriz de Competências dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral e do Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281/1977, a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, o Decreto 7.562 de 15 de setembro de 2011 e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto 8.516/2015, segundo o qual compete à CNRM definir a matriz de competências para a formação de especialistas no âmbito da residência médica;

CONSIDERANDO que o título de especialista nas diversas áreas da medicina legalmente regulamentadas como especialidades médicas no Brasil pode ser conferido apenas pela CNRM, por meio de Programa de Residência Médica devidamente credenciado, ou pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Médica Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.932/81, que estabelece em seu Art. 5º a jornada semanal dos Programas de Residência Médica, incluídas as atividades de plantão e teórico-práticas;

CONSIDERANDO que a CNRM possui prerrogativa legal de avaliar e estabelecer as condições de funcionamento das instituições e dos Programas de Residência Médica, bem como adotar eventuais medidas de supervisão;

CONSIDERANDO que a competência profissional consiste na capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico, nos termos da Resolução CNE/CP nº 3 de 18/12/2002;

CONSIDERANDO que a evolução do conhecimento, da tecnologia em saúde e da complexidade da terapêutica médica cirúrgica implica na necessidade formação do médico residente mais extensa, a fim de desenvolver as competências imprescindíveis à sua atuação como especialista em Cirurgia Geral;

CONSIDERANDO que existem nove especialidades cirúrgicas - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Urologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Coloproctológica - as quais requerem treinamento prévio em área cirúrgica básica, como pré-requisito e condição indispensável ao início da capacitação nestas áreas de especialidade;

CONSIDERANDO que o treinamento adquirido na residência médica capacita os profissionais para a realização de cirurgias, complementando a formação adquirida no curso de graduação em medicina;

CONSIDERANDO decisão tomada pela plenária da CNRM na 11ª Sessão Plenária Ordinária da CNRM em 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Matriz de Competências dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º O programa de residência médica em Cirurgia Geral terá duração de 3 (três) anos.

Art. 3º A conclusão do Programa de Pré-requisito em Cirurgia Básica é condição indispensável para o ingresso nas especialidades cirúrgicas, que incluem: Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Urologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Coloproctológica.

§ 1º O Programa de Pré-requisito é constituído pelos Ciclos R1 e R2 constantes da Matriz de Competências em Cirurgia Geral anexa;

§ 2º A conclusão do Programa de Pré-requisito não confere título de especialista, conferindo ao concluinte um certificado que comprova sua competência para a atuação nos procedimentos cirúrgicos básicos listados no anexo.

§ 3º A certificação referida no parágrafo anterior será aceita para fins de aproveitamento em programas de residência médica de outras especialidades compatíveis, por prazo não superior a cinco anos, contados da emissão do certificado.

Art. 4º A aplicação da Matriz de Competências no âmbito dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral credenciados pela CNRM é obrigatória a partir do ano letivo de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ANEXO I**MATRIZ DE COMPETÊNCIAS EM CIRURGIA GERAL****OBJETIVOS GERAIS**

Treinar e capacitar o médico residente de Cirurgia Geral para realizar o diagnóstico e tratamento cirúrgico, quando este for indicado, às doenças prevalentes na sua área de atuação, analisar as opções não operatórias e desenvolver um pensamento crítico-reflexivo em relação à literatura médica, tornando-o progressivamente responsável e independente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Tornar o médico residente apto a executar de forma independente e segura os procedimentos cirúrgicos essenciais a cada ano de treinamento.

Habilitar o médico a aplicar o tratamento clínico de afecções cirúrgicas quando este for o indicado.

COMPETÊNCIAS POR ANO DE TREINAMENTO

R1 - Ao final do primeiro ano o residente deverá ser capaz de:

1 - Coletar história clínica, realizar o exame físico, formular hipóteses diagnósticas e de diagnósticos diferenciais, solicitar e interpretar exames complementares, assim como indicar a terapêutica.

2 - Demonstrar conhecimentos e analisar as doenças agudas prevalentes nas urgências e emergências, os diagnósticos diferenciais concernentes às bases da cirurgia torácica, cirurgia vascular, urologia e coloproctologia, cirurgia geral, bem como dos aspectos no controle clínico do paciente na unidade de Terapia Intensiva.

3 - Demonstrar conhecimentos sobre a anatomia cirúrgica do abdome; resposta endócrino-metabólica ao trauma; nutrição em cirurgia; e manobras de ressuscitação.

4 - Dominar a técnica de realização de acesso venoso central e periférico, drenagem torácica, intubação orotraqueal, cricotireoidostomia, paracentese e toracocentese.

5 - Analisar e aplicar o conhecimento sobre cicatrização de feridas, hemostasia e diátese hemorrágica.

6 - Aplicar o conhecimento no atendimento aos pacientes críticos (unidade de terapia intensiva e na emergência) e politraumatizados (ATLS - Suporte Avançado de Vida).

7 - Avaliar as principais complicações clínicas pós-operatórias.

8 - Aplicar os conhecimentos na indicação e interpretação de exames de imagem com e sem contraste.

9 - Registrar os dados e evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa. Manter atualizado o prontuário com os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres, chamadas a opinar e quaisquer informações pertinentes ao caso.

10 - Realizar o preparo do paciente no pré-operatório, a prescrição do pré e do pós-operatório e o acompanhamento do paciente na internação até alta hospitalar.

11 - Dominar o cuidado da ferida operatória e tratamento da infecção cirúrgica.

12- Manusear o equipamento para cirurgias videolaparoscópicas: a unidade de imagem (monitor, microcâmera e processadora de imagens), o insuflador (pressões de insuflação), fonte de luz e outros.

13 - Avaliar e utilizar corretamente os instrumentos cirúrgicos permanentes e descartáveis (grampeadores, cargas, pinças e os diversos geradores de energia).

14 - Analisar os diferentes tipos de energia usados em cirurgia e suas aplicações.

15 - Realizar os procedimentos cirúrgicos essenciais à área de prática incluindo as bases da cirurgia torácica, vascular, urologia e coloproctologia, com especial ênfase às urgências e emergências dessas especialidades.

16 - Valorizar o Sistema Único de Saúde, avaliando a estrutura e a regulação, suas propriedades e possibilidades.

17 - Avaliar e realizar procedimentos utilizados para concessão de medicamentos para os pacientes através da assistência farmacêutica em farmácia de alto custo e/ou medicamento estratégico.

18 - Analisar os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente, mantendo os padrões de excelência.

19 - Avaliar a relação custo/benefício às boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares.

20 - Realizar pesquisa clínica nas bases de dados científicas e analisar a metodologia científica a apresentações em sessões clínicas e formulação de trabalhos científicos.

